



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Referência visa subsidiar a P.M. de Magalhães de Almeida/MA, na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, para atender as necessidades da Administração de Magalhães de Almeida/MA.

1.1. Este Termo de Referência apresenta as demandas, orientações, quantificações e demais indicativos para contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto.

1.2. LEGISLAÇÃO APLICADA.

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 7.892/13 e Decreto Federal 9.488/2018 suas alterações e dos princípios gerais de direito.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de referência tem por objeto a SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Magalhães de Almeida/MA, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados por tempo determinado no município para melhor atendimento e segurança dos usuários dos locais durante o biênio 2022-2023. Justifica-se tal necessidade, pois o Município vem sofrendo diminuições pela extinção do cargo, aposentadorias dos servidores efetivos, funcionários efetivos disponibilizados para outras secretarias, funcionários em readequação funcional, inauguração de novas estruturas e pela PMMA/MA, não possuir em seu quadro funcionários concursados nas quantidades necessárias para as funções pretendidas desta maneira orienta-se a realização de Adesão ao SRP, como forma possível e legal para cumprir a necessidade da Secretaria Municipal, de maneira mais rápida e economica para este Município.

3. PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

3.1. Prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da validade da adesão da ata, os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos da secretaria municipal de saúde, dentro dos estabelecimentos de atendimento com horas serviço determinados em planilhas mensais e com fornecimento de pessoal e mão-de-obra estabelecidos no edital de origem , e necessário todos os equipamentos, máquinas, veículos, insumos e materiais necessários para a completa execução dos serviços e ainda com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização deste contrato será realizada por um fiscal designando pela Secretaria de Saúde com qualificação para tal função.

5. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

5.1. O pagamento será efetuado conforme padrão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ou seja, condicionado à apresentação da comprovação de regularidade da empresa, até 30º (trigésimo) dia, após a sua certificação e demais exigências pertinentes.

6. DOS SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

6.1. Os Serviços deverão estar em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços e edital de origem.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- 6.2. A ata a ser aderida deverá ser de serviços terceirizados.
- 6.3. Os valores estimados foram apurados mediante cotações realizadas através de preenchimento de planilha de custos, formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado estadual.
- 6.4. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus ao valor das solicitações da PMMA/MA.
- 6.5. A Unidade Administrativa somente pagará serviços que formalmente forem solicitados e prestados.
- 6.6.

Planilha de adesão

Nº REF	CARGO	QTD	UND	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
1	MÉDICOS PSF	20	MÊS	10.666,00	213.320,00
2	MÉDICOS PLANTONISTAS CLÍNICO	62	DIAS	3.315,60	205.567,20
3	MÉDICOS PLANTONISTAS CIRURGIÃO	62	DIAS	4.115,00	255.130,00
4	MÉDICO PSIQUIATRA	2	MÊS	11.331,00	22.662,00
5	MÉDICO ORTOPEDISTA	4	MÊS	11.331,15	45.324,60
6	MÉDICO GINECOLOGISTA	4	MÊS	11.331,15	45.324,60
7	MÉDICO DERMATOLOGISTA	2	MÊS	11.331,15	22.662,30
8	MÉDICO PEDIATRA	2	MÊS	11.331,15	22.662,30
9	MÉDICO UROLOGISTA	2	MÊS	11.331,15	22.662,30
10	ODONTÓLOGO	4	MÊS	5.431,00	21.724,00
11	ENFERMEIRO PSF	20	MÊS	5.081,90	101.638,00
12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	80	MÊS	2.248,64	179.891,20
VALOR TOTAL R\$ 1.158.568,50 (um milhão cento e cinquenta e oito mil quinhentose sessenta e oito reais e cinquenta centavos)					

7. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.2. Responsabilizar-se-á única, integral e exclusivamente pelos serviços prestados, respondendo perante a Administração do Contratante, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de qualquer forma incorreta e/ou inadequados dos serviços para os fins previstos.

8. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.

8.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação na prestação de serviços objeto dessa adesão, ou seja, que sua atividade esteja enquadrada na CNAE específica para o fornecimento dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cabem a Contratada:

- D) prestar os serviços às suas expensas, no local indicado pela Secretaria requisitante do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- II) Fornecer os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas no Processo de Adesão;
- III) Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, sempre que requisitado conforme ordem de serviço de acordo com as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.
- IV) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos SERVIÇOS fornecidos, com acompanhamento do setor de fiscalização da Secretaria de Administração Municipal.
- XI) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Cabem ao Contratante:

- I) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) Efetuar o pagamento conforme estipulado no Contrato de Serviços;
- III) Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

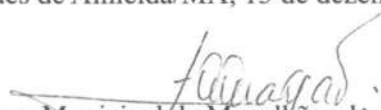
12. CONDIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Administração de Magalhães de Almeida/MA como também a unidade executora a Secretaria Municipal de Saúde fica a disposição para prestar quaisquer informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer um dos tópicos que compõe esse Termo de Referência.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado pela SEMUS de Magalhães de Almeida/MA.

Magalhães de Almeida/MA, 13 de dezembro de 2022.


Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
GESTOR DA SEC. DE SAÚDE - PMMA/MA